



Processo TC 009.826/2006-0.

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Interessado: Fundação Nacional de Saúde – Funasa

Responsáveis: AJ Ferreira Serviços de Urbanização, C.J. Construções Ltda., Fabiane Pinheiro Trinta, IF Construções e Terraplenagem Ltda, Márcio Ribeiro de Jesus Sousa, Nilson Santos Garcia, Weder Pereira Garcia

Unidade: Prefeitura Municipal de Palmeirândia – MA

Advogados: não há

Proposta: Determina elaboração de edital

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Considerando a determinação do Acórdão 2698/2015-TCU-Plenário, Sessão de 28/10/2015, que retifica por inexatidão material o Acórdão 1292/2011-TCU-Plenário, Sessão de 18/5/2011, no qual deverão ser notificados e/ou cientificados do referido Acórdão os responsáveis Nilson Santos Garcia; Weder Pereira Garcia, Márcio Ribeiro de Jesus Sousa, Fabiane Pinheiro Trinta, I.F. Terraplenagem e Construções Ltda., C.J. Construções Ltda. e A.J. Ferreira Serviços de Urbanização;
2. Considerando que a notificação do Ofício 2793/2014-TCU/SECEX-MA, de 26/9/2014 (Peça 17), destinada à empresa C.J. Construções Ltda., na pessoa de seu representante legal, Sr. Jacinto de Jesus Costa, retornou com a seguinte informação dos Correios: “**Endereço Insuficiente**” (peça 25);
3. Considerando que em consultas ao Cadastro da Receita Federal (peças 46-pág. 1 e 47-pág. 2) e à Telelistas (www.102busca.com.br), às peças 46-pág. 2 e 47-pág. 1, não foram encontrados outros endereços da empresa C.J. Construções Ltda. e de seu representante legal, o Senhor Jacinto de Jesus Costa, permanecendo o endereço constante do ofício de referência.
4. Considerando que nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.
5. Determino a expedição da competente notificação à empresa C.J. Construções Ltda., na pessoa de seu representante legal, Sr. Jacinto de Jesus Costa, **via edital** a ser publicado no Diário Oficial da União e a notificação dos responsáveis Srs. Nilson Santos Garcia; Weder Pereira Garcia, Márcio Ribeiro de Jesus Sousa, Fabiane Pinheiro Trinta, I.F. Terraplenagem e Construções Ltda. e A.J. Ferreira Serviços de Urbanização através de ofícios.

Secex-MA, 12/11/2015.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário